

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2026, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão dos Recursos Hídricos do Litoral (DRHL) da Administração da Região Hidrográfica do Norte (Norte).

Ata n.º 1

1. Ao dia dezoito do mês de março de 2026, pelas 10:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da APA, IP, Dra. Inês Costa Andrade, de 17 de março de 2026.
2. O júri tem a seguinte composição:
 - **Presidente:** António Filipe Matos Afonso - Administrador da Região Hidrográfica do Norte;
 - **1ª Vogal efetiva:** Sílvia Patrícia Carvalho da Silveira – Chefe da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
 - **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior,
 - **1º Vogal suplente:** António Sérgio Cordeiro Fortuna – Técnico Superior;
 - **2º Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.
3. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
 - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
 - **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento e respetiva legislação.**
4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":
 - **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
 - **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.



5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. **Prova de Conhecimentos (PC)** – visa avaliar os conhecimentos académicos/profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

6.1. A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta dos elementos descritos na “Legislação” e “Bibliografia”, sem ligação à internet, sendo constituída:

- Por 18 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1 valor cada;
- Por 1 perguntas de desenvolvimento, com a cotação de 2 valor cada.

6.2. Cada resposta errada desconta 0,5 pontos.

6.3. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Titularidade dos Recursos Hídricos;
- Lei da Água e Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;
- Água para Reutilização;
- Águas Residuais
- Gestão dos Recursos Hídricos;
- Gestão dos Riscos de Inundações
- Proteção de Albufeiras de Águas Públicas;

Seleção de Legislação e Bibliografia e Legislação Recomendada para a Prova de Conhecimentos:

I. Legislação Aplicável aos Recursos Hídricos, Domínio Hídrico e Obras Hidráulicas

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água (na redação atual).
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos (na redação atual).
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos (TURH).
- Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que aprova o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (REFRH).
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que estabelece o regime de proteção das albufeiras de águas públicas.
- Portaria n.º 204/2016, de 25 de julho, que define a forma e os critérios técnicos para identificação da área de jurisdição da autoridade nacional da água.



II. Legislação de Ordenamento, Ambiente e Atividades Sujeitas a Licenciamento

- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).
- Decreto-Lei n.º 40/2017, de 1 de março – Regime Jurídico da Atividade Aquícola.
- Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro – Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).
- Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto – Sistema da Indústria Responsável (SIR).
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP).
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro – Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril – Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo.
- Legislação aplicável ao licenciamento de rejeições de águas residuais, incluindo a transposição da Diretiva Águas Residuais Urbanas (DARU).

III. Documentos Técnicos e Orientadores da APA e Outras Entidades

- Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) – Agência Portuguesa do Ambiente. (<https://apambiente.pt/agua/planos-de-gestao-de-regiao-hidrografica>)
- PENSAARP 2030 – Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais. (<https://apambiente.pt/agua/pensaarp2030>)
- Manuais e orientações técnicas da APA, nomeadamente sobre:
 - ✓ Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) (<https://apambiente.pt/agua/utilizacao-de-recursos-hidricos>)
 - ✓ Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (<https://apambiente.pt/agua/taxa-de-recursos-hidricos>)
 - ✓ Licenciamento de rejeições de águas residuais (<https://apambiente.pt/agua/licenciamento-online>)
 - ✓ Monitorização e fiscalização ambiental (<https://apambiente.pt/apa/quias-e-manuais>)
 - ✓ Procedimentos no SILiAmb (<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/utiliza%C3%A7%C3%A3o-de-recursos-h%C3%ADdricos-0?language=pt-pt>)



IV. Gestão da Orla Costeira, Sistemas Costeiros e Estuarinos

- Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)
<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2009/09/17400/0605606088.pdf>
- Gestão da Zona Costeira – O Desafio da Mudança
- Relatório do Grupo de Trabalho do Litoral -
https://ce3c.ciencias.ulisboa.pt/file/Livro_GTL_2018.pdf
- Alimentação Artificial de Praias na Faixa Costeira de Portugal Continental: enquadramento e retrospectiva das intervenções realizadas (1950–2017) - (sniambgeoviewer.apambiente.pt in Bing)
- Principais Métodos de Proteção Costeira (repositorioaberto.uab.pt in Bing)
- Plano de Ação do Litoral XXI (PAL XXI) – Capítulos 3 e
https://apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DLPC/Acao_valorizacao/PALXXI_Actualizacao_FINAL_actnov19.pdf
- Programas da Orla Costeira (POC) – Documentos oficiais da APA.

V. Fiscalização Ambiental e Regime Contraordenacional

- Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto – Regime das Contraordenações Ambientais.
- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro – Regime Geral das Contraordenações.
- Normas e procedimentos de fiscalização e colheita de amostras – Orientações técnicas da APA.
https://sniambgeoviewer.apambiente.pt/GeoDocs/geoportaldocs/APA/Instrucoes_Colheita_Amostras_Aguas_Consumo_Humano.pdf

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às décimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura de Engenharia Civil, Engenharia de Recursos Hídricos, ou Arquitetura.	16 Valores
Se o candidato for detentor de Mestrado ou doutoramento	18 Valores
Se o candidato for detentor de Mestrado ou Doutoramento de Engenharia Civil, Engenharia de Recursos Hídricos, ou Arquitetura.	20 Valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores



A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [(a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiência em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Elaboração de Estudos e Pareceres Técnicos	0,5	2	2,5
Participação em Processos de Avaliação Ambiental e Pareceres Técnicos	0,5	2	2,5
Monitorização e Avaliação de Recursos Hídricos	0,5	2	2,5
Gestão e Tratamento de Dados Ambientais (SIG, bases de dados, plataformas de licenciamento)	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [(a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99 =	8
3 e 3,99 =	12
4 e 4,499 =	18
≥ 4,5 =	20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às décimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)$$

10

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.



9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.
10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;
11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.
12. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.
13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.
14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente

1ª Vogal efetiva

2º Vogal efetivo

Assinado por: **António Filipe Matos Afonso**
Data: 2026.03.18 22:37:01+00'00'

Assinado por: **Sílvia Patrícia Carvalho da Silveira**
Num. de identificação: 11751340
Data: 2026.03.19 09:11:04+00'00'



CHAVE MÓVEL

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular

Valorização

1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Mestrado ou Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura

Mestrado ou Doutoramento

Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura

Licenciatura

Total HL

20	<input type="checkbox"/>
18	<input type="checkbox"/>
16	<input type="checkbox"/>
14	<input type="checkbox"/>

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação ≤ 35

b) Horas de formação >35 e ≤ 140

c) Horas de formação >140 e ≤ 700

d) Horas de formação >700

Total FP

10

N.º Formações Valores

0

1

0

2

0

3

0

4

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

Elaboração de Estudos e Pareceres Técnicos

Participação em Processos de Avaliação Ambiental e Pareceres Técnicos

Monitorização e Avaliação de Recursos Hídricos

Gestão e Tratamento de Dados Ambientais (SIG, bases de dados, plataformas de licenciamento)

Total EP

Valores

N.º de Anos

10

≤ 1

>1 e <4

>4

0,5

2

2,5

0

0

0

0

4. Avaliação de Desempenho (AD)

Avaliação

Total AD

2025

2024

2023

5. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10$$

Excluído

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



18

Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho -: Técnico Superior
Administração da Região Hidrográfica do Norte-DRHL

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Identificação do candidato

Nome: _____

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$

Em que:

CF = Classificação Final	Ponderação
PC = Prova de Conhecimentos	0,7
AC - Avaliação Curricular	0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida	
PC = Prova de Conhecimentos		0,00
AC - Avaliação Curricular		0,00
AF - Avaliação Final		0,00

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal
